JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 22, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Foi encaminhado para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o PLO n.º 22/2022 referente às Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023, em atendimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal de 1988.

Quando da elaboração dos anexos que iriam compor a LOA-2023 a lei que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo vigente era a 172/2016 e não havia a previsão de algumas Secretarias, Divisões e Seções, que vieram a ser criadas com a aprovação e sanção da LC 236/2022, que entrou em vigor no dia 01/09/2022.

Deste modo, como o Poder Executivo possui prazo para o envio das leis orçamentárias (LDO, LOA e PPA), não haveria tempo hábil para a mudança dos anexos para que já fosse enviado corretamente à Câmara.

Portanto, com a aprovação da atual estrutura por essa Casa, temos a necessidade de alterar os anexos, bem como substituí-los no PLO n.º 22/2022, o que fazemos neste momento.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2022, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal